Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (0152) 44-3030 Fax (0152) 44-3151

2

LEI NÚMERO 2.751 DE 09 DE ABRIL DE 1.996.

"Autoriza transposição de classe, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transposto de classe o cargo permanente de Psicólogo, da classe XVIII, para a classe XX-A, conforme especificações abaixo:

FUNÇÃO	CLASSSE	CARGA / HORÁRIA	SALÁRIO
Psicólogo	XX-A	220h/m	R$.1.230,10

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Piedade,SP.,09 de Abril de 1.996.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P/
Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações